



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 21 de Agosto de 2019 - Edição: **36** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
DIVERSOS	5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 21 de Agosto de 2019 - Edição: **36** - 5

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2.903 DE 24 DE JUNHO DE 2019

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado em decorrência de **Processo Administrativo 1581/19**, o candidato aprovado no concurso público para o cargo de **Topógrafo**, obedecendo à ordem de classificação obtida, homologado através do Decreto nº 2.314 de 30 de junho de 2016, publicado no jornal Folha dos Lagos em 02/07/2016 e prorrogado através do Decreto nº 2.685 de 15 de Junho de 2018, publicado no Jornal Tribuna dos Municípios em 21/06/2018, de acordo com o quadro **I**, a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste ato na Secretaria de Administração munidos dos documentos de acordo com o Edital 01-2015.

Artigo 2º - A apresentação do candidato será designada de acordo com Correio Eletrônico e (ou) carta com aviso de recebimento (AR) emitido pela Secretaria de Administração contendo horário e local.

Artigo 3º - Após a verificação documental, os candidatos serão notificados a agendar a perícia médica admissional.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 24 de junho de 2019.

Renato Martins Vianna

Prefeito Municipal

QUADRO - I

Ordem	Código	Nome	Cargo
4	137658	ALEX FABRE ALVES	316 - TOPÓGRAFO

Arraial do Cabo, 24 de junho de 2019.

Renato Martins Vianna

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.940 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

INSTITUI O PROCESSO DE REVISÃO PARTICIPATIVA DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 154 da Lei Orgânica

Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto das Cidades;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o §3º do art. 40 da Estatuto das Cidades, o Plano Diretor deverá ser revisto pelo menos a cada dez anos;

CONSIDERANDO os termos da referida Lei Federal, no processo elaboração e revisão do plano diretor deverá ser garantida ampla participação popular;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.496, de 30 de outubro de 2006, que instituiu o Plano Diretor do Município de Arraial do Cabo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Processo de Revisão Participativa do Plano Diretor do Município de Arraial do Cabo.

Parágrafo único - O Processo de Revisão Participativa do Plano Diretor se encerrará com a apresentação do texto a ser formatado para envio à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - O Processo de Revisão Participativa do Plano Diretor do Município de Arraial do Cabo contará com ampla participação popular e será coordenado pelo Secretário Municipal do Ambiente.

Parágrafo único - O Poder Executivo nomeará Comissão de Revisão do Plano Diretor do Município com representantes do Poder Público Municipal e da população.

Art. 3º - O Município de Arraial do Cabo poderá dispor de serviço de consultoria, observados os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que deverá se reportar ao Coordenador do Processo de Revisão Participativa do Plano Diretor do Município.

Art. 4º - O Cronograma das atividades a serem exercidas para consecução dos objetivos deste Decreto, estabelecido no Anexo Único, terão início em 22 de agosto de 2019 e encerramento após 90 (noventa) dias.

Art. 5º - O Processo de Revisão Participativa do Plano Diretor compreende as seguintes fases:

I - Seminário de abertura

II - Audiências Públicas

III - Câmaras Técnicas

IV - Audiência Pública e Seminário de Encerramento

Parágrafo único - Durante o processo de revisão do Plano Diretor será realizado o Projeto Plano Diretor nas Escolas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 20 de agosto de 2019.

RENATO MARTINS VIANNA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.940 DE 20 DE AGOSTO DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 21 de Agosto de 2019 - Edição: **36** - 5

2019
Cronograma do Processo de Revisão Participativa do Plano
Diretor do Município
de Arraial do Cabo

DATA	HORA	EVENTO	LOCAL
22 de agosto de 2019 (quinta-feira)	18h	Seminário de Abertura	Escola Municipal Francisco Porto
27 de agosto de 2019 (terça-feira)	18h	Audiência Pública	Escola Municipal Francisco Luiz Sobrinho, no bairro Monte Alto
29 de agosto de 2019 (quinta-feira)	18h	Audiência Pública	Escola Municipal Vera Feliciano, no bairro Figueira
3 de setembro de 2019 (terça-feira)	18h	Audiência Pública	CIEP no bairro Centro
10 de setembro de 2019 a 17 de setembro de 2019	(*)	Câmaras Técnicas Temáticas: Proteção do Meio Ambiente Uso e Ocupação do Solo Mobilidade Urbana Serviços Essenciais Economia, Turismo e Pesca Expansão Urbana Patrimônio Histórico	(a ser confirmado)
19 de setembro de 2019 (quinta-feira)	18h	Reunião Final das Câmaras Técnicas	(a ser confirmado)
3 de outubro de 2019 (quinta-feira)	(*)	Seminário de Encerramento do processo de revisão do Plano Diretor do Município	(a ser confirmado)

(*) a ser confirmada

DECRETO Nº 2.942 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO.

O **Prefeito do Município de Arraial do Cabo**, no uso de suas atribuições, consoante o art. 117, VI da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 84, IV da Constituição Federal, em razão do princípio da simetria constitucional, compete privativamente ao Prefeito do Município dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos, sendo para estes casos exigida a autorização legislativa;

CONSIDERANDO que a Lei nº 2.175, de 3 de abril de 2019 alterada pela Lei nº 2.195, de 30 de maio de 2019 definiu a estrutura organizacional básica do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a autorização expressamente conferida ao Poder Executivo pelo art. 61 da Lei nº 2.175/2019, para, mediante Decreto, proceder alterações na estrutura organizacional, podendo remanejar, transferir, adaptar, transformar ou extinguir órgãos e unidades, modificando a competência, atribuição e denominação, sem aumento

de despesa, a fim de compatibilizá-la com as necessidades da Administração Pública;

CONSIDERANDO a alteração da estrutura funcional do Poder Executivo promovida pelo Decreto nº 2.915, de 11 de julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º A Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, definida pela Lei nº 2.175, de 3 de abril de 2019, alterada pela Lei nº 2.195, de 30 de maio de 2019, passa a vigor com as alterações introduzidas por este Decreto.

Art. 2º A Estrutura do Gabinete do Prefeito, definida pelo PU do art. 24, da Lei nº 2.175/2019 e alterada pela Lei nº 2.195/2019, passa a vigor na forma a seguir:

- Chefe de Gabinete
- Consultor Jurídico do Contencioso Cível
- Consultor Jurídico da Saúde
- Consultor Jurídico dos Atos Oficiais
- Consultor Jurídico do Meio Ambiente
- Consultor Jurídico de Obras
- Consultor Jurídico do Contencioso Fazendário
- Consultor Jurídico Fazendário
- Analista de Políticas Públicas
- Analista de Documentos
- Analista de Atos Oficiais
- Consultor-Geral de Verbas
- Consultor-Geral de Comunicação
- Consultor-Geral de Projetos
- Consultor-Geral de Políticas Ambientais
- Consultor-Geral Executivo
- Consultor-Geral de Relações Institucionais
- Consultor-Geral de Longevidade e Envelhecimento Humano
- Gestor-Geral Executivo
- Gestor-Geral Administrativo
- Diretor-Geral do Gabinete
- Diretor-Geral de Verbas
- Diretor-Geral de Políticas Públicas
- Diretor-Geral de Processos
- Diretor-Geral de Relações Institucionais
- Diretor-Geral de Articulação Social
- Diretor-Geral de Educação para a Cidadania
- Diretor-Geral de Assuntos Parlamentares
- Diretor-Geral de Comunicação
- Diretor-Geral de Documentos
- Coordenador-Geral de Atos Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 21 de Agosto de 2019 - Edição: **36** - 5

Coordenador-Geral de Documentos
Coordenador-Geral do Gabinete
Coordenador-Geral de Políticas Públicas
Coordenador-Geral de Verbas
Coordenador-Geral de Projetos Especiais
Coordenador-Geral de Políticas de Atenção Integra à Pessoa Idosa
Coordenador-Geral de Planejamento e Monitoramento da Pessoa Idosa
Coordenador-Geral de Divulgação, Avaliação e Apoio à Pessoa Idosa
Assessor-Geral de Políticas Públicas
Gerente-Geral do Gabinete
Gerente-Geral de Diligências Externas
Gerente-Geral de Estudos e Projetos Especiais
Gerente-Geral de Documentos
Gerente-Geral de Verbas
Gerente-Geral da Consultoria Municipal de Longevidade e Envelhecimento Humano
Coordenador de Programas para a Pessoa Idosa
Diretor de Projetos
Diretor de Governo
Diretor de Planejamento
Diretor de Políticas Públicas
Diretor Executivo
Diretor Administrativo
Diretor de Projetos para a Pessoa Idosa
Diretor de Programas da Consultoria de Longevidade e Envelhecimento Humano
Supervisor Administrativo
Supervisor de Recursos
Supervisor de Contratos
Supervisor de Estudos
Supervisor de Políticas Públicas
Supervisor de Planejamento
Supervisor de Gabinete
Assessor-Técnico do Gabinete
Assessor de Estudos
Assessor de Projetos
Assessor de Recursos
Assessor de Documentos
Assessor de Arquivo
Assessor de Verbas
Chefe de Departamento de Manutenção

Chefe de Departamento da Consultoria Municipal de Longevidade e Envelhecimento Humano

§1º - Os cargos de natureza em comissão de Consultor-Geral de Longevidade e Envelhecimento Humano, Coordenador-Geral de Políticas de Atenção Integra à Pessoa Idosa, Coordenador-Geral de Planejamento e Monitoramento da Pessoa Idosa, Coordenador-Geral de Divulgação, Avaliação e Apoio à Pessoa Idosa, Gerente-Geral da Consultoria Municipal de Longevidade e Envelhecimento Humano, Coordenador de Programas para a Pessoa Idosa, Diretor de Projetos para a Pessoa Idosa, Diretor de Programas da Consultoria de Longevidade e Envelhecimento Humano e Chefe de Departamento da Consultoria Municipal de Longevidade e Envelhecimento Humano, que ora integram a estrutura do Gabinete do Prefeito foram transferidos da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º - Os cargos de natureza em comissão de Gestor-Geral Administrativo e Diretor-Geral de Documentos, que ora integram a estrutura do Gabinete do Prefeito foram transferidos da estrutura da Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 3º A Estrutura da Secretaria Municipal de Governo, definida pelo PU do art. 26, da Lei nº 2.175/2019 e alterada pela Lei nº 2.195/2019, passa a vigor na forma a seguir:

- Secretário Municipal
 - Consultor-Geral de Relações Institucionais
 - Consultor-Geral Executivo
 - Consultor-Geral de Verbas
 - Diretor-Geral de Relações Institucionais
 - Diretor-Geral de Políticas Públicas
 - Diretor-Geral de Educação para a Cidadania
 - Diretor-Geral de Assuntos Parlamentares
 - Diretor-Geral de Dados e Estatística
 - Diretor-Geral de Economia Solidária
 - Diretor-Geral de Verbas
 - Diretor-Geral de Comunicação
 - Diretor-Geral Administrativo
 - Diretor-Geral de Documentos
 - Assessor-Especial Administrativo
 - Assessor-Especial de Assuntos Parlamentares
 - Coordenador-Geral de Documentos
 - Coordenador-Geral do Gabinete
 - Coordenador-Geral Executivo
 - Coordenador-Geral Administrativo
 - Coordenador-Geral dos Atos Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 21 de Agosto de 2019 - Edição: **36** - 5

Coordenador-Geral de Planejamento
Assessor-Geral de Políticas Públicas
Assessor-Geral Administrativo
Gerente-Geral de Contabilidade
Diretor de Governo
Diretor de Planejamento
Diretor de Abastecimento de Veículos
Diretor de Políticas Públicas
Diretor de Dados
Diretor de Estatística
Diretor Executivo
Diretor Administrativo
Diretor de Economia Solidária
Diretor de Relações Públicas
Diretor de Mídia
Diretor de Comunicação
Diretor de Gabinete
Gerente de Governo
Supervisor de Controle de Combustíveis
Supervisor de Políticas Públicas
Supervisor do Gabinete
Assessor-Técnico Administrativo
Assessor-Técnico de Estatística
Assessor-Técnico de Economia Solidária
Assessor de Documentos
Assessor de Estudos Governamentais
Chefe de Departamento Administrativo
Chefe de Departamento de Documentação e Arquivo
Chefe de Departamento de Recursos
Assistente Operacional de Edição
Assistente Operacional de Mídias Sociais
Assistente Operacional de Mídia
Assistente Operacional de Diagramação

§1º - O cargo de natureza em comissão de Coordenador-Geral de Planejamento que ora integra a estrutura da Secretaria Municipal de Governo foi transferido da Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

§2º - Ficam estabelecidas, na forma dos Anexos I e II deste Decreto as atribuições e a remuneração do cargo de natureza em comissão de Coordenador-Geral dos Atos Administrativos, criado por transformação e sem aumento de despesa.

Art.4º - As Superintendências vinculadas à Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, passam a ter as estruturas a seguir:

I - Superintendência de Sustentabilidade, Promoção da Igualdade Racial e Direito da Mulher, com atribuições estabelecidas no art. 42 da Lei nº 2.175, de 3 de abril de 2019, a seguinte estrutura:

Superintendente de Sustentabilidade, Promoção da Igualdade Racial e Direito da Mulher

Diretor-Geral de Articulação Social
Assessor-Geral de Articulação Social
Diretor de Acessibilidade
Diretor de Documentos
Gerente da Sustentabilidade
Supervisor de Contratos
Assessor de Projetos Educacionais de Igualdade
Assessor Administrativo
Chefe de Departamento de Projetos

II - Superintendência da Juventude e Minorias, com atribuições estabelecidas no art. 43 da Lei nº 2.175, de 3 de abril de 2019, a seguinte estrutura:

Superintendente da Juventude e Minorias
Assessor-Geral de Gabinete
Assessor-Geral de Diligências Externas
Diretor de Políticas Públicas para as Minorias
Diretor de Projetos
Supervisor de Projetos para a Juventude
Supervisor Administrativo
Chefe de Departamento de Manutenção
Assistente Operacional de Redação

III - Superintendência de Tecnologia da Informação, com atribuições estabelecidas no art. 44 da Lei nº 2.175, de 3 de abril de 2019, a seguinte estrutura:

- Consultor-Geral de Tecnologia da Informação
Diretor-Geral de Verbas
Superintendente de Tecnologia da Informação
Diretor de Tecnologia da Informação
Diretor de Informática
Diretor de Acesso à Informação
Diretor de Soluções Tecnológicas
Supervisor de Planejamento
Chefe de Departamento de Processamento de Dados

§1º - Os cargos de natureza em comissão de Diretor-Geral de Articulação Social, Assessor-Geral de Articulação Social, Diretor de Documentos, Supervisor de Contratos, Assessor Administrativo,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 21 de Agosto de 2019 - Edição: **36 - 5**

Chefe de Departamento de Projetos, Assessor-Geral de Gabinete, Assessor-Geral de Diligências Externas, Diretor de Projetos, Supervisor Administrativo, Chefe de Departamento de Manutenção, Assistente Operacional de Redação, Consultor-Geral de Tecnologia da Informação e Supervisor de Planejamento, que ora integram as estruturas administrativas das Superintendências foram transferidos da estrutura da Secretaria Municipal de Governo.

§2º - O cargo de natureza em comissão de Diretor-Geral de Verbas que ora integra a estrutura administrativa da Superintendência de Tecnologia da Informação foi transferido da estrutura da Secretaria Municipal de Compras e Licitação.

Art. 5º - Para atender a estrutura organizacional básica do Poder Executivo ficam os cargos de provimento em comissão de Gerente de Economicidade e Supervisor do Gabinete, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Compras e Licitação - SECOMP, transformados, sem aumento de despesa, no cargo de natureza em comissão de Coordenador-Geral dos Atos Administrativo, conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O cargo de natureza em comissão de Coordenador-Geral dos Atos Administrativo, resultante da transformação dos cargos conforme mencionados no caput deste artigo passa a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 6º - A reorganização da Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo promovida por este Decreto, não altera as atribuições, padrões e valores de remuneração dos cargos de natureza em comissão que integram as estruturas dos Órgãos estabelecidas na Lei nº 2.175, de 3 de abril de 2019 e alteradas pela Lei nº 2.195, de 30 de maio de 2019.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 20 de agosto de 2019.

RENATO MARTINS VIANNA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 2.942 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

SITUAÇÃO ATUAL (CARGOS A SEREM TRANSFORMADOS)

CARGO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR DA REMUNERAÇÃO (R\$)
Gerente de Economicidade	CC-13	1	1.800,00	1.800,00
Supervisor do Gabinete	CC-14	1	1.700,00	1.700,00
TOTAL				3.500,00

SITUAÇÃO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO

CARGO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR DA REMUNERAÇÃO (R\$)
Coordenador-Geral dos Atos Administrativo	CC-1	1	3.000,00	3.000,00
TOTAL				3.500,00

ANEXO II

DECRETO Nº 2.942, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE NATUREZA EM COMISSÃO DE COORDENADOR-GERAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

COORDENADOR-GERAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

- Coordenar e orientar todos os procedimentos relativos ao funcionamento e a diagramação dos documentos oficiais emitidos pela Secretaria Municipal de Governo;
- Supervisionar a redação final e a padronização oferecida para cada ato administrativo visando melhorar a identificação do documento, propiciar rapidez na sua elaboração e na compreensão da mensagem pelo destinatário;
- Coordenar as atividades técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo e de toda a equipe de trabalho;
- Coordenar e definir os objetivos, estratégias e métodos para a inclusão em arquivos eletrônicos e demais formas em uso nas unidades administrativas;
- Desempenhar outras atividades afins.

DIVERSOS

INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Processo Administrativo Tomada de Contas: 5340/2019

Objeto: Apuração de eventual dano ao erário causado pela Empresa Cabista de Desenvolvimento Urbano, ECATUR, no exercício de 2012, constante do processo **TCE-RJ nº 217.949-6/2013**.

Data da Instauração: 26/07/2019

Prazo: 120 dias

Fundamentação Legal: Deliberação TCE-RJ nº 279/2017

RENATO MARTINS VIANNA

Prefeito Municipal